



**Caderno Administrativo  
Tribunal Superior do Trabalho**

**DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA DO TRABALHO**

PODER JUDICIÁRIO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Nº1934/2016

Data da disponibilização: Quarta-feira, 09 de Março de 2016.

<p>Tribunal Superior do Trabalho</p> <p>Ministro Ives Gandra da Silva Martins Filho Presidente</p> <p>Ministro Emmanoel Mendes Pereira Vice-Presidente</p> <p>Ministro Renato de Lacerda Paiva Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho</p>	<p>Setor de Administração Federal Sul (SAFS) Quadra 8 - Lote 1, Zona Cívico-Administrativa, Brasília/DF CEP: 70070943</p> <p>Telefone(s) : (61) 3043-4300</p>
--	---

**Presidência**

**Ato**

**ATO DA PRESIDÊNCIA**

**ATO GDGSET.GP. Nº 129, DE 4 DE MARÇO DE 2016.**

Altera a composição do Comitê Gestor do Sistema do Processo Judicial Eletrônico da Justiça do Trabalho – PJe-JT no âmbito do Tribunal Superior do Trabalho, instituído pelo Ato TST.GP Nº 213, de 22 de abril de 2014.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO, no uso das suas atribuições legais e regimentais, Considerando a necessidade de alteração da composição do Comitê Gestor do Sistema do Processo Judicial Eletrônico da Justiça do Trabalho – PJe-JT no âmbito do Tribunal Superior do Trabalho, instituído pelo Ato TST.GP Nº 213, de 22 de abril de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º O artigo 1º do ATO TST.GP Nº 213, de 22/4/2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Instituir o Comitê Gestor do Sistema do Processo Judicial Eletrônico da Justiça do Trabalho – PJe-JT no âmbito do Tribunal Superior do Trabalho, com a seguinte composição:

I – o Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte do Tribunal Superior do Trabalho, que o coordenará;

II – os Juízes Auxiliares da Presidência do Tribunal Superior do Trabalho, Fabiano Coelho de Souza e Maximiliano Pereira de Carvalho;

III – o Secretário-Geral Judiciário do Tribunal Superior do Trabalho,

Matheus Gonçalves Ferreira;

IV – o Secretário de Tecnologia da Informação do Tribunal Superior do Trabalho, Tiago da Costa Peixoto; e

V – o Secretário de Tecnologia da Informação e Comunicação do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, Cláudio Fontes Feijó.

Parágrafo único. (...)”

Art. 2º Republicue-se o ATO TST.GP Nº 213, de 22/4/2014, consolidando a alteração introduzida.

Art. 3º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro IVES GANDRA DA SILVA MARTINS FILHO  
Presidente do Tribunal Superior do Trabalho

**ATO TST.GP Nº 213, DE 22 DE ABRIL DE 2014. (\*) (Republicação)**

Institui o Comitê Gestor do Sistema do Processo Judicial Eletrônico da Justiça do Trabalho – PJe-JT no âmbito do Tribunal Superior do Trabalho, define sua composição e competência.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

Considerando o teor do art. 29 da Resolução Administrativa nº 1589, de 4 de fevereiro de 2013, do Tribunal Superior do Trabalho, que prevê a gestão técnica do Sistema do Processo Judicial Eletrônico da Justiça do Trabalho – PJe-JT, no âmbito do Tribunal Superior do Trabalho, pelo Comitê Gestor do TST;

Considerando o disposto no art. 34 da Resolução nº 185, de 18 de dezembro de 2013, do Conselho Nacional de Justiça, que determinou às Presidências dos Tribunais a constituição de Comitê Gestor, bem assim as providências necessárias à implementação do PJe, conforme plano e cronograma a serem previamente aprovados pela Presidência do referido Conselho, ouvido o Comitê Gestor Nacional; e

Considerando a necessidade de viabilizar a implantação do cronograma do Processo Judicial Eletrônico da Justiça do Trabalho – PJe-JT no âmbito do Tribunal Superior do Trabalho, no prazo de 120 dias, nos moldes do § 1º do art. 34 da Resolução CNJ nº 185/2013, RESOLVE:

Art. 1º Instituir o Comitê Gestor do Sistema do Processo Judicial Eletrônico da Justiça do Trabalho – PJe-JT no âmbito do Tribunal Superior do Trabalho, com a seguinte composição:

I – o Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte do Tribunal Superior do Trabalho, que o coordenará;

II – os Juízes Auxiliares da Presidência do Tribunal Superior do Trabalho, Fabiano Coelho de Souza e Maximiliano Pereira de Carvalho; (Redação dada pelo ATO TST.GP Nº 130, de 9 de março 2016)

III – o Secretário-Geral Judiciário do Tribunal Superior do Trabalho, Matheus Gonçalves Ferreira; (Redação dada pelo ATO TST.GP Nº 130, de 9 de março 2016)

IV – o Secretário de Tecnologia da Informação do Tribunal Superior do Trabalho, Tiago da Costa Peixoto; e

V – o Secretário de Tecnologia da Informação e Comunicação do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, Cláudio Fontes Feijó. (Redação dada pelo ATO TST.GP Nº 130, de 9 de março 2016)

Parágrafo único. No caso de impedimento ou ausência, o coordenador do Comitê Gestor do PJe-JT do TST será substituído por ato do Presidente do TST.

Art. 2º O Comitê Gestor do TST contará com o auxílio de um Grupo de Apoio Executivo, com a finalidade de dar suporte aos trabalhos desenvolvidos e cuja composição está definida no Anexo deste Ato.

Art. 3º Além das atribuições previstas no art. 30 da Resolução Administrativa nº 1.589, de 4 de fevereiro de 2013, do Tribunal Superior do Trabalho, compete ao Comitê Gestor do PJe-JT do TST:

I – especificar as regras de negócio do sistema, no que concerne às funcionalidades aplicáveis ao Tribunal Superior do Trabalho;

II – propor medidas para a adequação do PJe-JT do TST aos requisitos legais e às necessidades do Tribunal, inclusive no que concerne a sua integração e ao seu alinhamento com o Sistema do Processo Judicial Eletrônico da Justiça do Trabalho – PJe-JT, bem como dos demais órgãos do Poder Judiciário e de outras entidades eventualmente identificadas como usuários externos;

III – estabelecer ações de aperfeiçoamento do sistema com a finalidade de desenvolver soluções e resultados necessários à concretização do PJe-JT do TST;

IV – receber, discutir e gerar demandas que envolvam a integração do PJe-JT do TST com outros sistemas, internos ou externos, bem como sugerir prioridade de atendimento;

V – apresentar cronograma de implantação do Processo Judicial Eletrônico – PJe-JT no âmbito do Tribunal Superior do Trabalho-TST, nos moldes do artigo 34 da Resolução CNJ nº 185, de 18 de dezembro de 2013.

Art. 4º As ações decorrentes dos trabalhos do Comitê Gestor serão reportadas à Presidência do Tribunal Superior do Trabalho, por meio de relatório conciso, para conhecimento e aprovação, quando necessária.

Art. 5º Fica revogado o ATO TST.GP nº 257/2013, alterado pelo ATO TST.GP nº 175, de 7 de abril de 2014, bem assim o ATO TST.GP nº 258/2013, alterado pelo ATO TST.GP nº 176, de 7 de abril de 2014.

Art. 6º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro ANTONIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN  
Presidente do Tribunal Superior do Trabalho

(\* Republicado nos termos do art. 2º, do ATO TST.GP Nº 130, de 9/3/2016.

## ÍNDICE

Presidência	1	
Ato	1	
ATO DA PRESIDÊNCIA	1	